

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
**DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS**

**DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - LOTE URBANO**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, com base no Convênio Nº 11 Processo nº 1370.01.0022349/2021-90, celebrado entre o governo do Estado e Prefeitura de Nova Lima, concede ao requerente abaixo relacionado o DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL – DAIA, em conformidade com normas ambientais vigentes.

**Processo de Intervenção Ambiental: 25216/2024**

**Processo de Informações Básicas: 33904/2021**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL E PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: CHKM Gestão de Ativos Ltda.	CPF/CNPJ: 37.553.118/0001-57	
Representante: Karine Versieux Magalhães	CPF: 026.809.106-48	
Endereço: Alameda Serra da Canastra, nº 221	Bairro: Vila Del Rey	
Município: Nova Lima	UF: MG	CEP: 34007-206

**2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Endereço: Lote: 42, Quadra única, bairro Vila Del Rey	Área Total (m <sup>2</sup> ): 2.000,00
Registro nº: 17.687 / Livro 2	Área Total RL (ha): Não se aplica

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica

**3. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa	955,00	m <sup>2</sup>

**4. PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (m <sup>2</sup> )
Outro	Construção Residencial unifamiliar	955,00

**5. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (m <sup>2</sup> )
Floresta Estacional Semidecidual	médio	955,00

**6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (LEI 11.428/2006)**

Área de compensação (m <sup>2</sup> )	Local da compensação	Município
1.045,00	Interna	Nova Lima - MG
865,00	Externa - Fazenda Matão	Esmeraldas

**7. COMPENSAÇÃO POR ESPÉCIES DA FLORA AMEAÇADA DE EXTINÇÃO E/OU IMUNE DE CORTE**

Espécie	Nome comum	Grau*	Quantidade
n.a	-	-	-

\*Imune, VU (vulnerável), EN (em perigo); CR (criticamente ameaçada)

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	-	3,84	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa	-	9,51	m <sup>3</sup>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
**DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS**

**9. RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: Renato Ribeiro Ferreira

Data da Vistoria: 21/01/2025

Aprovação no CODEMA: 20/02/2025

**10. VALIDADE**

**Data de Emissão: 13/10/2025**

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**

**Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescente correspondentes à preservação obrigatória e compensação, não intervir em nenhum tipo de espécie, não gramar.	Permanentemente
2	Decreto 47.749/2019 - Art. 22 – A madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo.	Durante a intervenção
3	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas	Durante a intervenção
4	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo	Durante a vigência da Autorização
5	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
6	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a intervenção
7	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência da Autorização

**Medidas Mitigadoras**

Realizar a supressão preferencialmente fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo. Utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestres. Replantio ou tranplante de espécies locais em áreas menos adensadas ou degradadas; uso de cercas vivas ou ecológicas, evitando-se as telas; Evitar o plantio de árvores exóticas.

**12. OBSERVAÇÕES**

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO – PRESERVAÇÃO E COMPENSAÇÃO)"

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis*

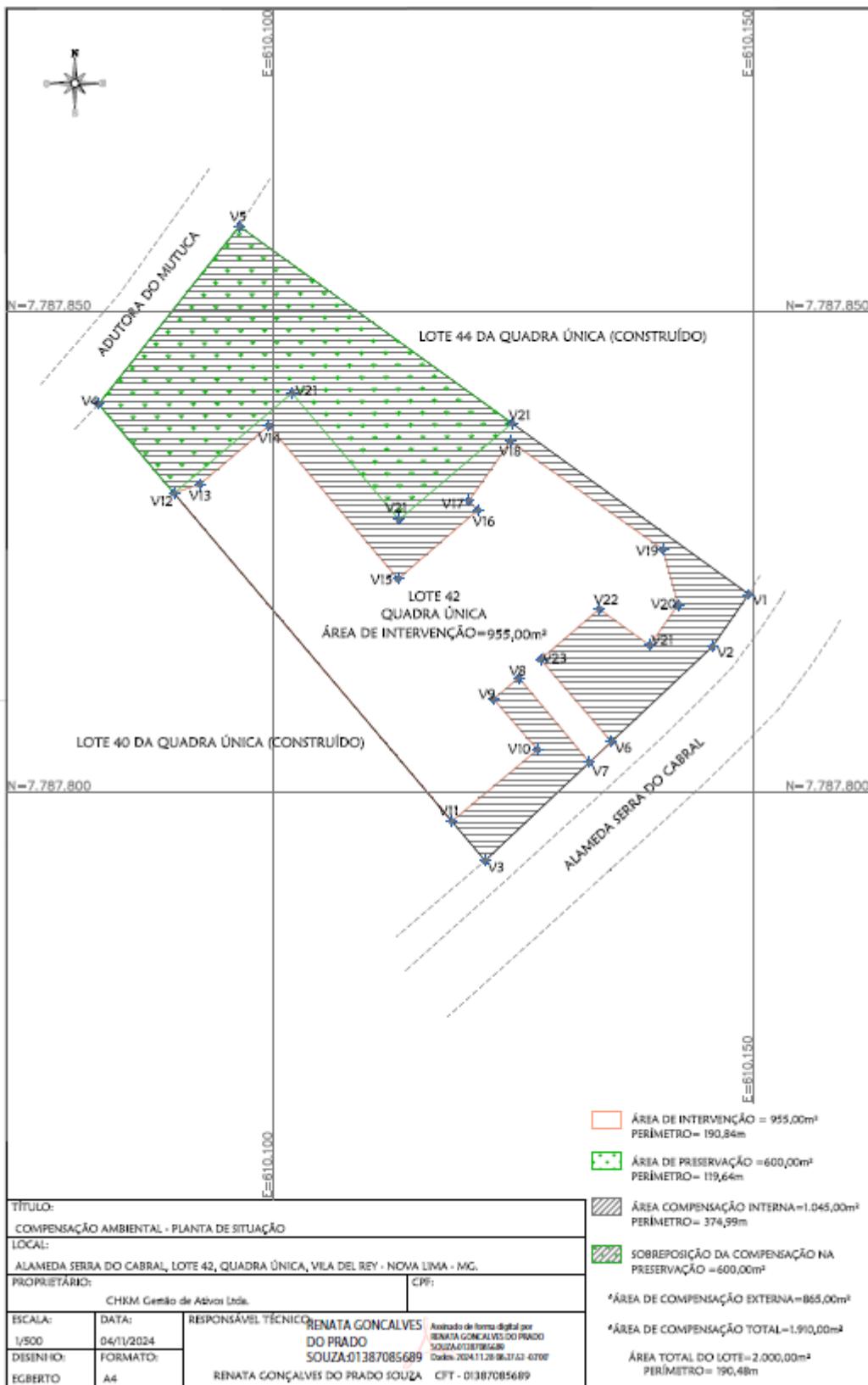
Nova Lima, 13 de outubro de 2025

---

Gabriel Oliveira Coutinho Santos Soares  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e presidente do CODEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

Planta de Situação





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

Planta de Compensação Externa

